



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

141

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Sede Própria  
Av. São José, 833  
Tels. 21-8469 - 23-1094  
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes  
Trav. Cesar Leite, 435  
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita  
Bairro dos Pinheiros  
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913  
Filial à F.P.F.S. - F.P. Golf  
F.P.N. - F.P.V. e F.P. Judô

P O R T A R I A N.º 007/84 -  
- DE 18 de Julho de 1.984 -

ROBERTO CELESTE, Presidente da Diretoria da Associação Esportiva São José, consoante resolução da Diretoria em reunião desta data, faz saber:

1º.- Fica prorrogado para 31 de Julho de 1984, o prazo para pagamento de mensalidades sociais em atraso (até mês de Junho/84) sem atualização de valor, inclusa multa de 10% (dez por cento).

2º.- Após 1º de Agosto tais mensalidades terão seus valores corrigidos para os vigentes a partir de 1º de Julho, a saber:

Sócios Patrimoniais.....Cr\$ 20.000,00

Sócios Contribuintes Família e

Sócios Contribuintes Patrimoniais Cr\$ 10.000,00

Sócios Golfistas..... Cr\$ 40.000,00

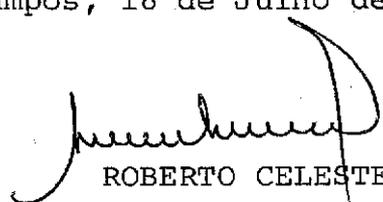
3º.- Durante o mês de Agosto, as mensalidades até Junho/84, embora com os valores corrigidos, não sofrerão multa, cuja incidência, para o caso, será a partir de 1º de Setembro.

4º.- A mensalidade social de Julho poderá ser paga até 15 de Agosto, só incidindo sobre ela a multa de 10% (dez por cento) a partir do dia 16. Esse critério prevalecerá para os períodos seguintes.

5º.- A partir do dia 20 de cada mês, será exigida a apresentação do recibo do mês em curso, para ingresso nas dependências sociais.

Para que se cumpra com seus fins e efeitos, Registrar e Afixar nos locais de costume.

São José dos Campos, 18 de Julho de 1984.

  
ROBERTO CELESTE  
Presidente